



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 909/2017

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2017

Ao Senhor

**João Alexandre Neto**

**Representante do Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS**

**Representado pelo Dr. Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT – 15.436**

Av. Isaac Póvoas, 1331 – Edifício Milão – 5º andar, sala 51 CEP: 78.045-200

Cuiabá – MT

**ASSUNTO: Tomada de Contas – Processo 73539/2013**

Prezado Dr. Maurício,

Em face à Tomada de Contas instaurada por este Tribunal de Contas, em desfavor do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão nº 729/2012 – TP, **fica V. Senhoria CITADO**, para no prazo de 15 dias, a contar do recebimento deste, apresentar informações complementares acerca da planilha apresentada conforme consta no anexo, (cópia anexa – doc. Digital Decisão 236539/2017), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 59, 60, 61, todos da Lei Complementar nº 269/007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 256, 257, 258, todos da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT).

Ressalto que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Interino  
*(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)*

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.